

PRINCIPAIS NORMAS DA IMOBILIÁRIA

1° - AO PROPRIETÁRIO SEGUE: A TAXA DE INTERMEDIÇÃO DA LOCAÇÃO CORRESPONDE A 1 (UM) MÊS DE ALUGUEL; 1° ALUGUEL DA IMOBILIÁRIA A TÍTULO DE INTERMEDIÇÃO. NA RENOVAÇÃO COM O MESMO INQUILINO É COBRADO 50% DO VALOR DO ALUGUEL.

AMPARO LEGAL: (“LEI: 8245/91”) (“Resolução COFECI 334/92”) (“HOMOLOGAÇÃO CRECI-GO 10/12/2004”)



INFORMATIVO

O PRIMEIRO ALUGUEL VOLTADO PARA CUSTEAR O IMÓVEL EM SEUS RESPECTIVOS GASTOS, OS QUAIS SÃO: LAUDO DE VISTORIA DE ENTREGA DO IMÓVEL À IMOBILIÁRIA, ENTREGA DO IMÓVEL PELA IMOBILIÁRIA AO PROPRIETÁRIO, LAUDO DE VISTORIA ENTRADA E SAÍDA COM INQUILINO, COMISSÃO DO CORRETOR NA CAPTAÇÃO E LOCAÇÃO, CONFECÇÃO DOS CONTRATOS PELA EQUIPE JURIDICA DA IMOBILIARÍA COM O PROPRIETÁRIO E COM O INQUILINO, PUBLICAÇÃO MARKETING DO IMÓVEL SEJA ELE, VIA INTERNET, TV, RADIO E ETC.

2° - IPTU E CONDOMÍNIO SEMPRE INCLUSO NO ALUGUEL; CABE AO PROPRIETÁRIO EXCLUSIVAMENTE POR ARCAR COM AS DÍVIDAS JUNTO AOS ÓRGÃOS AS QUE A SUBIMETEM AS SUA PRESTAÇÕES DE CONTAS.

3° - NA QUEBRA DE CONTRATO POR PARTE DO INQUILINO A MULTA SERÁ DIVIDIDA EM 50% PARA O PROPRIETÁRIO E 50% PARA IMOBILIÁRIA.

4° - AS RESPECTIVAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA (CELG) E ÁGUA (DEMAE), NÃO SÃO TRANSFERIDOS PARA A TITULARIDADE DO INQUILINO.

5° - O REPASSE AO PROPRIETÁRIO É DE ATÉ 10 DIAS APÓS O VENCIMENTO DO ALUGUEL DO INQUILINO. (CASO O INQUILINO PAGUE EM DIA).

6° - NÃO É PERMITIDO AO PROPRIETÁRIO FAZER QUALQUER TIPO DE NEGOCIAÇÃO OU REQUERER QUALQUER PRESTAÇÃO DE CONTAS COM O INQUILINO. ATO SUJEITO A QUEBRA DE CONTRATO POR PARTE DO PROPRIETÁRIO.

ARI IMÓVEIS TRABALHA TOTALMENTE SOB O AMPARO DA LEI DO INQUILINATO **“8245/91”**

ARI IMOVEIS CALDAS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. AVENIDA ANTONIO SANCHES FERNANDES (AVENIDA DA FEIRA) QD. 12 LT. 19 BAIRO ITAGUAI I. CALDAS NOVAS GOIAS 75.690.000

(64) 3453-5589 / (64) 3453-1370 ari.imoveis@hotmail.com